



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Bento Freitas, nº 46, - Bairro Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01220-000
Telefone: (11) 3585-9700 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funasa.gov.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25290.000632/2022-08

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: 255025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO/SUEST-SP E A EMPRESA XXXX

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA**, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, criada pelo Decreto nº 100, de 16/04/1991, regulamentada pelo Decreto nº 8.867, de 03/10/2016, que aprova o Estatuto da FUNASA, com Regimento Interno aprovado pela Portaria/FUNASA nº 6.166, de 30 de dezembro de 2020, por meio da Superintendência Estadual em São Paulo, com sede no município de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.350/0538-21, neste ato representada pelo Senhor **RONALDO SOUZA CAMARGO**, Superintendente Estadual de São Paulo, nomeado pela Portaria nº 4.668, de 05 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. nº 192, de 06 de outubro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 994.956.518-91, portador da Carteira de Identidade nº 9.725.693-6 expedida pela SSP-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25290.000632/2022-08** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 67/2021, IN/SEGES nº 65/2021 e IN/SEGES nº 03/2018 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021](#), legislação correlata e pelo Termo de Referência e anexos da **Dispensa Eletrônica nº xx/2022**, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de água mineral, natural, sem gás, **em regime de Comodato**, com entrega por conta da contratada no endereço da Sede da Funasa, em São Paulo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência da Cotação Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral, natural, sem gás, <u>em regime de Comodato</u> , com entrega	600	R\$ xxx	R\$xxx

por conta da contratada no endereço da Sede da Funasa, em São Paulo, com padrão de qualidade estabelecido pelas Resoluções RDC n.ºs. 274/275/2005, 173/2006 da Anvisa e demais legislações correlatas complementares vigentes, acondicionada em garrações de 20 litros, retornáveis, plásticos transparentes, fabricados em polipropileno PP ou policarbonato PC, azul claro, transparente, resistentes ao impacto. * Os garrações deverão estar em excelente estado de conservação, devidamente higienizados, intacto, sem vazamentos e manchas, munidos de tampa de pressão, lacre de segurança inviolável, e envasado mecanicamente, deverão apresentar no rótulo a classificação da água, aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, por meio do laboratório de análises minerais LAMIN/CPRM, contendo as características físico-químicas, marca, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, Portaria de lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia, da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, volume de conteúdo e indicação do dia, mês, ano do envasamento e do prazo de validade. Deverá ter ainda selo fiscal, conforme determinação do Decreto n.º. 5.406/2010- AL e Leis Estaduais 6.165/2000 e 7.136/2009.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ XXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. . O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(....).

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36211/255025

Plano Interno: ADMGMUSP

Fonte: 6100000000

PTRES: 172806 /10122003220000001

Elemento de Despesa: 339030.07

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações na Fundação Nacional de Saúde, garantida a validade das Cláusulas.

A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem à sua utilização.

São Paulo, ____/____/____

Pela Funasa

Pela Empresa

(nome)

Superintendente Estadual

xxx.xxx.xxx-xx RG xx.xxx.xxx-xx

(nome/cargo)

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Rodrigues Calil Daher, Agente Administrativo**, em 01/08/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **3990028** e o código CRC **04FC5FE7**.